



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
126/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA HAZA CONSTRUÇÕES DE
EDIFÍCIOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 126/2019-MP/PA, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmº. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 17.278.082/0001-33, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 241, Dom Pedro I, Manaus/AM, CEP: 69.040-190, Fone: (92) 3238-9770 / 99112-8617, E-mail: hazaconstrutora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2.302.226-4, e inscrito no CPF sob o nº 717.749.982-20, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Oitava e Nona, do Contrato Original, que tratam dos **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA** e da **VIGÊNCIA DO CONTRATO**, respectivamente. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o emprego de insumos e mão de obra (Belém, São Miguel do Guamá, Benevides, Capanema, São Caetano de Odivelas e Barcarena), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 022/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do contrato original por mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **03/03/2020**.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

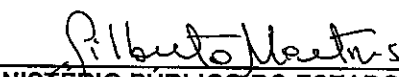
Elemento de Despesa: 4490-39 – O.S.T. – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 28 de FEVEREIRO de 2020.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

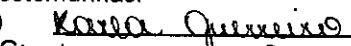
HARYSON OTACY
BRITO

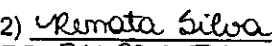
ROMBALDI:71774998
220

HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA

Assinado de forma digital
por HARYSON OTACY BRITO
ROMBALDI:71774998220
Data: 2020.02.27 11:23:13
-04'00'

Testemunhas:

1) 
RG: 4583264 SSP/PA

2) 
RG: 314895 Poltec LAP

fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará no município de Conceição do Araguaia, conforme especificações neste Instrumento.
Data da Assinatura: 28/02/2020.
Vigência: 02/03/2020 a 01/03/2021
Valor Global: R\$ 39.217,80 (Trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - 3390-37;
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 528368

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2019-MP/PA**

Núm. do Termo aditivo: 2º
Núm. do Contrato: 072/2019-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o emprego de insumos e mão de obra. Prorrogação dos prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 28/02/2020.
Vigência do Aditamento: 29/02/2020 a 28/04/2020.
Dotação Orçamentária: -
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 528350

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.
Núm. do Contrato: 126/2019-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o emprego de insumos e mão de obra.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Original.
Data de Assinatura: 28/02/2020.
Vigência do Aditamento: 03/03/2020 a 01/05/2020.
Dotação Orçamentária:
Atividades: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;
Elementos de Despesa: 4490-39 - O.S.T. - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 528363

RESOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**Processo n.º 225/2018-SGJ-TA (Protocolo n.º 53998/2018)**

Ref: Convite n.º 001/2020-MP/PA - Fase de habilitação - Recurso
O Convite n.º 001/2020-MP/PA, que tem como objeto a reforma da sede do Ministério Público do Estado do Pará em Oriximiná.
Irresignada, em 6/2/2020 a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA. tempestivamente interpôs recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.
Concedido prazo para contrarrazões, houve transcurso in albis.
Remetidos os autos ao apoio técnico, o Engenheiro Ricardo Gil Castello Branco apresentou a sua análise.
A Comissão Permanente de Licitação procedeu ao julgamento do recurso interposto.
A Assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça já apresentou parecer jurídico.
Considerando que a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA.-EPP interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou e, por outro lado, habilitou as licitantes NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, MR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUGAMA ENGENHARIA LTDA.-EPP e EMPREITEIRA NACIONAL EIRELI;
Considerando que a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA.-EPP alega que foi indevida a sua própria inabilitação, porque o item 8.2.3.2.1, do ato convocatório, não restringiu a parcela de maior relevância ao "piso em granito", com a possibilidade de sua comprovação também por "revestimento", o que foi apresentado no certame pela recorrente;
Considerando que a recorrente aduz que a empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP teria apresentado documento inválido, por não ter sido assinado pelo administrador da empresa, sem cumprimento dos itens 8.2.3.5, 8.2.3.6 e 8.2.5.1;
Considerando que as demais alegações da empresa foram quanto a empresas já inabilitadas no certame (MR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUGAMA ENGENHARIA LTDA.-EPP e EMPREITEIRA NACIONAL EIRELI) e que não interpuseram recursos;
Considerando o aspecto técnico da matéria recursal em exame;
Considerando o disposto no item 8.2.3.1 (qualificação técnica) da Carta-Convite;
Considerando que o Engenheiro Ricardo Gil Castello Branco, do Departamento de Obras e Manutenção, analisou novamente os autos e identificou que o documento questionado pela recorrente efetivamente possui a similaridade necessária com o objeto, razão pela qual cumpre a exigência de qualificação técnica;
Considerando que a empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LT-

DA.-EPP apresentou, na qualificação técnica, documentos assinados por um dos seus sócios;
Considerando que a Comissão de Licitação julgou parcialmente procedente o recurso interposto, para habilitar a recorrente ESTILLO ENGENHARIA LTDA.-EPP, mas manter também a habilitação da empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP;
Considerando que as arguições contra as empresas MR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUGAMA ENGENHARIA LTDA.-EPP e EMPREITEIRA NACIONAL EIRELI revelam-se prejudicadas, visto que as referidas empresas estão excluídas do certame por sua inabilitação;
Considerando a necessária ponderação entre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os princípios da eficiência e da razoabilidade, para evitar-se o formalismo exacerbado, em observância à finalidade pública;
Considerando o que mais constar dos autos;
Considerando o art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 18, XXII, "c", item 5, do Decreto Estadual n.º 57/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
Dou conhecimento e julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para habilitar a recorrente ESTILLO ENGENHARIA LTDA., por cumprimento do item 8.2.3.2.1, da Carta-Convite, mas também para manter a habilitação da empresa NORTEBEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, por cumprimento das exigências habilitatórias para o Convite n.º 001/2020-MP/PA.
À Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do Convite n.º 001/2020-MP/PA e ulteriores de direito.
Belém, 28 de fevereiro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 528373

OUTRAS MATÉRIAS**Extrato da Portaria n.º 007/2020-MP/6PJMB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar n.º 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n.º 000678-940/2019 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. C/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.
Portaria n.º 007/2020-MP/6PJMB
Envolvido: Hospital Regional do Sudeste do Pará Dr. Geraldo Veloso.
Assunto: Acompanhar e fiscalizar a manutenção periódica do aparelho de ressonância magnética no Hospital Regional do Sudeste do Pará em Marabá.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

Protocolo: 528597

Extrato da Portaria n.º 011/2020-MP/2ªPJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar n.º 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO n.º 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo n.º 000548-070/2020 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 - Parque dos Buritis - CEP. 68.552-760 - Redenção/PA.
Portaria n.º 11/2020-MP/2ª PJR
Interessados:
Em Apuração
Objeto: "Violação do direito fundamental à saúde".
Lorena Moura Barbosa de Miranda -
Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ Redenção.

Protocolo: 528546

RESOLUÇÃO Nº 002/2020-CSMP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e dá outras providências.
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Superior, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior elaborar o seu Regimento Interno, nos termos do art.26, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº057, de 6 de julho de 2006;
RESOLVE:
Art.1º Alterar o §1º do art.62 do Regimento Interno do Conselho Superior, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62
6º O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão de que trata o caput, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano, após observado o devido processo legal."
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.pa.br/>).
SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 19 de fevereiro de 2020.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Subprocuradora-Geral de Justiça, área Jurídico-Institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério Público
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO